



PROCESSO Nº	55719/2012
PRINCIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2012
RECORRENTES	SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES (Ex-Prefeito Municipal – Período 01/01/2012 a 30/10/2012) MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES (Ex-Procurador-Geral do Município)
RELATOR	CONSELHEIRO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO

1. Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelos Senhores **Sebastião dos Reis Gonçalves** e **Marcos Martinho Avallone Pires**, contra o **Acórdão nº 522/2017-TP**, que apreciou os recursos ordinários interpostos por Antônio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Sebastião dos Reis Gonçalves, Jefferson Aparecido Pozza Fávaro, César Augusto da Silva Serrano e Marcos Martinho Avallone Pires, em face do Acórdão nº 5.964/2013-TP, que julgou irregulares as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande relativas ao exercício de 2012.

2. Em suas razões, o embargante Marcos Martinho Avallone Pires aduziu que o Acórdão embargado é omissor por não ter examinado os fundamentos e documentos trazidos em sede de defesa. Já o recorrente Sebastião dos Reis Gonçalves invocou a contradição do Acórdão recorrido no que tange à fundamentação utilizada pelo Relator para embasar o improvimento do recurso ordinário interposto anteriormente.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 329/2018, da lavra do Procurador de Contas Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento dos embargos de declaração, pois foram preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, e no mérito pelo seu não provimento, posto que os argumentos trazidos pelos embargantes não ensejam o aprimoramento do Acórdão recorrido, não havendo omissão, obscuridade ou contradição a ser sanada.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DO CONSELHEIRO INTERINO

Luiz Henrique Lima

Telefones: (65) 3613-7188 / 2955

e-mail: gab.luizhenrique@tce.mt.gov.br

4. É o relatório.

Cuiabá, 02 de maio de 2018.

LUIZ HENRIQUE LIMA

Conselheiro Interino Conforme Portaria nº 122/2017